ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.102 DE 03 DE Abril DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 700.000,00 (Recursos Próprios)
FONTE 05 - R$ 2.000.000,00 (Recursos Royalties União)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.1.085 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 700.000,00
33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 2.000.000,00

Art. 2°) – A importância de R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais) , para atender ao presente Crédito é advinda do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1° período X1 (janeiro a março/2016) R$ 1.186.875,92
2 - Arrecadação do 2° período X1 (abril a dezembro/2016) R$ 4.022.246,85
Total R$ 5.209.122,77

3 - Arrecadação do 1° período X2 (janeiro a março/2017) R$ 1.801.540,78
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro a dezembro/2017) R$ 4.654.876,20

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1° período de X2}}{\text{1° período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.801.540,78}}{\text{R\$ 1.186.875,92}} \times 100 = 152{,}00\ \%$

$\Delta = 152{,}00\ \% - 100{,}00 = 52{,}00\ \%$

2 – Arrecadação do 2° período de X1 x Δ

R$ 4.022.246,85 x 52,00 % = R$ 2.091.568,37

R$ 4.022.246,85 + R$ 2.091.568,37 = R$ 6.113.815,22

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2017 R$ 4.654.876,20

B) Arrecadação (C + D) R$ 7.915.356,00

C) Do dia 1°/01 à 31/03/2017 R$ 1.801.540,78

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2017, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 6.113.815,22

André Pinto de Affonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R$ 3.260.479,80
Este crédito	R$ 2.000.000,00
Saldo disponível	R$ 1.260.479,80

Art. 3°) – O valor de R$ 700.000,00(setecentos mil reais) , para atender ao presente Crédito é advindo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2039 – Hospital Santo Antonio da Estiva – Fundação Miguel Pereira
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 700.000,00

Art. 4°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo l°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 5°) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1300.00.00.00.00 – Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários
1325.01.00.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários Royalties
1325.01.01.01.00 – Remuneração de Depósitos Bancários – Royalties
1325.01.01.02.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0058164 - X
1325.01.01.03.00 – Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.01.03.01 – Remuneração de Depósitos Bancários/0260482 - 5
1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 – Transferências da União
1721.01.00.00.00 – Participação na Receita da União
1721.22.00.00.00 – Transferências da Compensação Financeira
1721.22.30.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 7990/89
1721.22.50.00.00 – Cota-Parte/Royalties União – Lei 9478/97

Art. 6°) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7°) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 04 de abril de 2017.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal